

REGISTRO DE ESTABELECEMENTOS DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Marcelo Henrique Atta Figueira Mendes

Médico Veterinário – Chefe do Núcleo de Inspeção

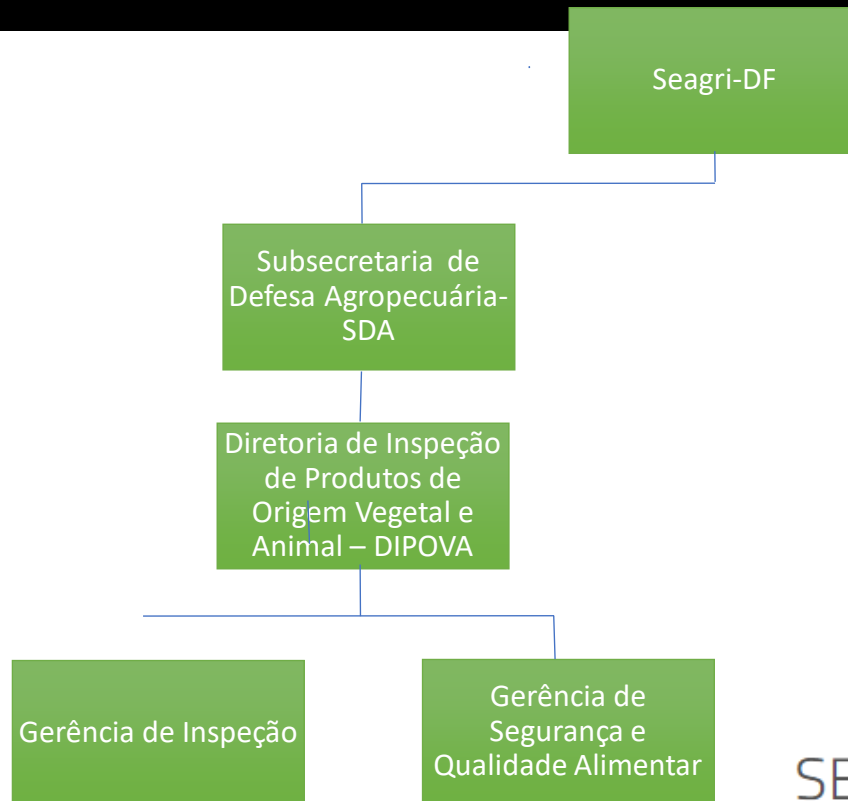
GEINSP/DIPOVA/SDA/SEAGRI-DF

18/08/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI



DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL ANIMAL - DIPOVA



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

Agroindústria

É o estabelecimento dotado de **instalações** industriais adequadas para **manipulação** e **industrialização**, onde são recebidos, **manipulados**, beneficiados, transformados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados e expedidos produtos de origem animal para o consumo humano.



ESTABELECIDAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

O que é o registro?

- ✓ É a garantia de que o produto de origem animal foi produzido em um estabelecimento inspecionado.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

Vantagens do Registro

- ✓ Previsão legal;
- ✓ Qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
- ✓ Identidade e rastreabilidade;
- ✓ Confiança do consumidor;
- ✓ Valorização do produto;
- ✓ Abertura de mercado (SISBI, Arte);
- ✓ Fortalecimento da cadeia produtiva.



Serviços de Inspeção

- **SIF:** Serviço de Inspeção Federal

Ministério da Agricultura (MAPA)



- **SIE:** Serviço de Inspeção Estadual

Secretaria de Agricultura dos estados



- **SIM:** Serviço de Inspeção Municipal

Secretaria de Agricultura dos municípios



Sistema de Inspeção no Distrito Federal

- **SIF:** Serviço de Inspeção Federal

Ministério da Agricultura (MAPA)



SID: Serviço de Inspeção Distrital

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural do DF**



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

Sistema de Inspeção no Distrito Federal

- **SISBI-POA:** Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal
 - Padronização e harmonização dos procedimentos de inspeção de produtos de origem animal



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

Legislações vigentes

Lei nº 5.800/2017 X Lei nº 6.401/2019
Regulamentada pelo Regulamentada pelo
Decreto nº 38.981/2018 Decreto nº 41.891/2021

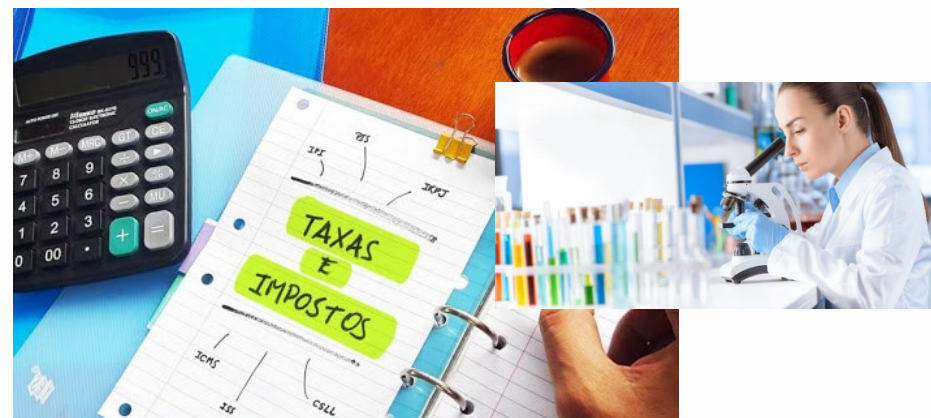
Regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de micro-organismos no Distrito Federal de que trata a Lei nº 5.800/2017

Regulamento que dispõe sobre o tratamento simplificado e diferenciado quanto à inspeção, fiscalização e auditoria sanitárias de estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas, localizados no âmbito do Distrito Federal.

Lei nº 6.401, de 22 de outubro de 2019

A intenção foi assegurar o tratamento simplificado e diferenciado quanto à inspeção, fiscalização e auditoria sanitárias de estabelecimentos, nas seguintes áreas:

- *Registro sanitário dos estabelecimentos;*
- *Assistência técnica e extensão rural oficial;*
- *Análises laboratoriais;*
- *Creditícia;*
- *Tributária;*
- *Produção e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal;*



Lei nº 6.401, de 22 de outubro de 2019

O tratamento diferenciado e simplificado não dispensou:

- *A comprovação e identificação da origem das matérias-primas;*
- *As boas práticas agropecuárias (BPA);*
- *A observância das normas sanitárias que garantam a saúde do consumidor.*



Decreto nº 41.891, de 10 de março de 2021

As categorias das agroindústrias de pequeno porte foram definidas de acordo com as escalas máximas, a seguir:

- Abate e industrialização de **animais pequenos** (coelhos, rãs, aves e outros animais pequenos permitidos em legislação): produção máxima de **700 animais por dia**;
- Abate e industrialização de **animais médios** (suínos, ovinos, caprinos e avestruzes): produção máxima de **70 animais por dia**;
- Abate e industrialização de **animais grandes** (bovinos, bubalinos, equídeos): produção máxima de **30 animais por dia**;



Decreto nº 41.891, de 10 de março de 2021

- Abate e industrialização de pescado e derivados: produção máxima de **6 toneladas por mês**;
- Carnes e derivados: produção máxima de **6 toneladas por mês**;
- Leite e derivados: processamento máximo de **2.000 litros por dia**;
- Ovos e derivados: produção máxima de **3.600 ovos de galinha por dia e 18.000 ovos de codorna por dia**;
- Produtos das abelhas e seus derivados: produção máxima de **40 toneladas por ano**;



Atuação da DIPOVA

A inspeção, fiscalização e auditoria sanitária dos estabelecimentos abrangem:

- o aspecto sanitário dos produtos de origem animal destinados ao consumo humano,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

Atuação da DIPOVA

- as condições estruturais e sanitárias de instalações e equipamentos dos estabelecimentos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

Atuação da DIPOVA

- o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito dos produtos de origem animal;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

Atuação da DIPOVA

- o processo de abate, incluídos o recebimento dos animais e os exames *ante mortem* e *post mortem*.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

ESTRUTURAS GERAIS

Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

- A barreira sanitária deve possuir portas, cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido sanitizante, toalhas descartáveis de papel não reciclado e coletores de papel com tampa acionadas sem contato manual.



ESTRUTURAS GERAIS

Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

ESTRUTURAS GERAIS

Áreas de recepção e expedição:



Lâmpadas protegidas:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

ESTRUTURAS GERAIS

O transporte de produtos finais refrigerados deverá ser realizado por veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

CONTROLES

Registros auditáveis:

- **Planilhas** específicas para registro de informações sobre as **atividades realizadas**, sua **periodicidade**, os **responsáveis** por sua execução, ações preventivas e a adoção de medidas corretivas visando à qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final

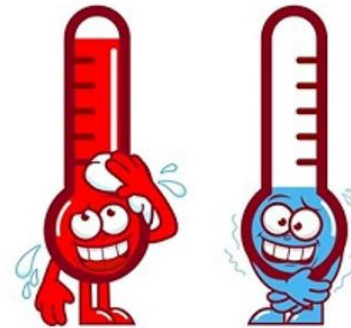


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

CONTROLES

Registros auditáveis:

- Devem contemplar:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

ETAPAS PARA REGISTRO

1ª etapa: Vistoria prévia e orientativa da DIPOVA no local



CERTIFICADO

N°

2ª etapa: Apresentação da documentação exigida

processamento de Produtos Artesanais, libera-se o número de registro A 031, junto à Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal – DIPOVA.

A liberação deste registro não isenta o proprietário da obtenção da correspondente Licença de Funcionamento do Estabelecimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

aprovação dos

CONTATOS

- ✓ Em caso de dúvidas ou informações, entre em contato com a DIPOVA

telefone (61) 3349-6803

whatsapp: (61) 99153-2416

e-mail: geinsp@seagri.df.gov.br



OBRIGADA



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI

